



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA NORMATIVA Nº 4/PMRR/QCG/DEP/CME, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Padronização dos Procedimentos e da Conduta – RPPC dos professores, alunos, funcionários civis e militares no ambiente virtual durante as aulas remotas no Colégio Militar “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges” – CME/PMRR” e dá outras providências.”

O Diretor do Colégio Militar Estadual “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges” – CME/PMRR, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o Decreto nº 1336-P, de 8 de outubro de 2020;

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), onde na Seção III, Art. 32, afirma:

Art. 32 - O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

[...]

IV - O **fortalecimento dos vínculos de família**, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”; (Grifo nosso).

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB), onde na Seção IV, artigo 35, diz que:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

[...]

III - o **aprimoramento do educando como pessoa humana**, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; (Grifo nosso).

Considerando a necessidade de manter o vínculo escolar e estabelecer o sentimento de pertencimento dos alunos durante as aulas remotas, visto que este sentimento estimula comportamentos participativos, cooperativos e ao mesmo tempo eleva a autoestima dos alunos;

Considerando a necessidade de regular a rotina escolar nas aulas remotas com horários pré-estabelecidos, visando a minimizar os prejuízos no processo de ensino e aprendizagem e da readaptação para o retorno das aulas presenciais;

Considerando a necessidade da adoção de estratégias de monitoramento das salas de aulas virtuais, a fim de evitar o cometimento de Faltas Disciplinares por parte de alunos que se utilizam do

anonimato;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Padronização dos Procedimentos e da Conduta – RPPC dos professores, alunos, funcionários civis e militares no ambiente virtual durante as aulas remotas no Colégio Militar “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges” – CME, durante as aulas *on-line*, ministradas por meio das plataformas gratuitas como o *Google Sala de Aula* e *Google Meet*, bem como com qualquer outra plataforma que porventura possa ser usada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

IZAEL SALAZAR ROCHA JANSEM – MAJOR QOCPM
Diretor do CME/PMRR

O REGULAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DA CONDUTA – RPPC, DOS PROFESSORES, ALUNOS, FUNCIONÁRIOS CIVIS E MILITARES NO AMBIENTE VIRTUAL DURANTE AS AULAS REMOTAS NO COLÉGIO MILITAR “CEL PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES” – CME DURANTE AS AULAS ON-LINE, MINISTRADAS POR MEIO DAS PLATAFORMAS GRATUITAS COMO O GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE MEET, BEM COMO COM QUALQUER OUTRA PLATAFORMA QUE PORVENTURA POSSA SER USADA.

GENERALIDADES

Criação e configuração dos *e-mails* dos alunos

Art. 1º - Para participação das atividades *on-line* pelos alunos do Colégio Militar Estadual “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges” – CME será necessária a criação de um *e-mail* pessoal para acesso as aulas virtuais pela plataforma *Google Classroom (Google Sala de Aula)* e *Google Meet*, necessariamente com a seguinte composição: `al.cmepmrr.nomedeguerra@gmail.com` (exemplo: `al.cmepmrr.joaopaulo@gmail.com`).

Art. 2º - Quando da criação do *e-mail*, o aluno deve preencher os campos “NOME” e “SOBRENOME” corretamente, visto que estes campos são fundamentais para a identificação dos alunos nas salas de aulas *on-line*, bem como na plataforma *Google Meet*. Conforme imagem abaixo:

1º Passo: acesse o site www.gmail.com

2º Passo: Preencha o campo Nome e Sobrenome

Art. 3º - Nas configurações da conta, o aluno deve adicionar uma foto no perfil, uniformizado, sem cobertura, de forma que fique visível seu rosto e o seu nome bordado na **camiseta branca conforme o padrão CME**.

Parágrafo único. Nas configurações do *Google Sala de Aula*, o aluno deve manter preenchidos corretamente o nome e o sobrenome para identificar os trabalhos e avaliações.

Art. 4º - O Nome de usuário (endereço de *e-mail*) do aluno do CME é de sua inteira responsabilidade, bem como dos pais e responsáveis e deverá ser utilizado prioritariamente para o exercício das atividades escolares, devendo manter o cuidado com a senha de acesso, de forma a evitar uso não autorizado por qualquer outro usuário. Conforme imagem abaixo:

O nome de usuário será fornecido pelo CME, bastando adicionar neste campo, sem modificações.

Google
Criar sua Conta do Google
Ir para o Gmail

Nome Sobrenome

Nome de usuário @gmail.com

Você pode usar letras, números e pontos finais

Senha Confirmar

Use oito ou mais caracteres com uma combinação de letras, números e símbolos

Uma única conta. Todo o Google trabalhando para você.

Faça login em vez disso

Art. 5º - As plataformas *Google Sala de Aula* e *Google Meet* não permitem a permuta de e-mail do usuário de forma a preservar os materiais, conteúdos e atividades a ele relacionados, desta forma é de fundamental importância manter a senha de acesso guardada para eventual consulta. Conforme imagem abaixo:

Senha pessoal

Google
Criar sua Conta do Google
Ir para o Gmail

Nome Sobrenome

Nome de usuário @gmail.com

Você pode usar letras, números e pontos finais

Senha Confirmar

Use oito ou mais caracteres com uma combinação de letras, números e símbolos

Uma única conta. Todo o Google trabalhando para você.

Faça login em vez disso

ATENÇÃO: A Senha é de responsabilidade do aluno, dos pais ou responsável legal e deve ser mantida em sigilo e de forma segura (anotada) para eventual consulta do aluno.

Art. 6º - Ao criar o *e-mail* previsto no art. 1º deste regulamento, é imperioso cadastrar também o *e-mail* secundário para o resgate de senha por ocasião de extravio, sempre visando a manter o *e-mail* principal ativo para a participação nas aulas.

Da apresentação pessoal dos alunos no ambiente virtual

Art. 7º - Os alunos do CME/PMRR deverão participar das aulas virtuais trajando o uniforme de Educação Física, 3ªA masculino e 3ªA feminino, sempre primando pela apresentação pessoal de acordo com o previsto no Manual do Aluno, em especial quanto ao corte de cabelo para o masculino e amarração para o feminino.

Art. 8º - Os alunos deverão estar em condição para o início das aulas nos dias e horários, conforme o quadro-horário ou QTS (Quadro de Trabalho Semanal) da turma, na respectiva sala *on-line* na qual a aula esteja agendada.

Do procedimento do aluno no ambiente virtual

Art. 9º - As aulas serão, em regra, ministradas por meio da plataforma gratuita *Google Meet*, assim o aluno deverá acessar a aula “reunião *on-line*” com 10 (dez) minutos de antecedência, visando a corrigir eventuais intercorrências que o impeça de assistir à aula.

Art. 10 - Ao acessar a aula *on-line no Google Meet*, o aluno deverá certificar-se de que a câmera de seu dispositivo eletrônico está em perfeito funcionamento e deverá mantê-la ligada durante toda a aula, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo professor/instrutor, quando poderá desligá-la.

Art. 11 - Os alunos poderão interagir utilizando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis durante a aula de forma organizada e devidamente mediado pelo professor, o qual poderá, a qualquer momento, determinar o desligamento dos microfones dos alunos, conforme a conveniência e oportunidade da situação.

Art. 12 - Os alunos deverão manter suas câmeras ligadas durante todas as aulas *on-line*.

Art. 13 – As aulas ministradas pelo *Google Meet* serão gravadas e divulgadas no mural do Google Sala de Aula, para posterior consulta, bem como para registro acadêmico do professor, alunos e Coordenação Pedagógica.

Das proibições do aluno no ambiente virtual

Art. 14 - Fica expressamente proibido aos alunos do CME durante a aula *on-line*, de qualquer professor, mesmo que em atividade extracurricular:

I - Sair da aula *on-line* sem a permissão do professor ou instrutor que esteja à frente da turma, salvo os caso de instabilidade da internet;

II - Abandonar seu dispositivo durante a aula *on-line*;

III - Utilizar-se do anonimato para adotar conduta ou comportamento indesejados;

IV - Destratar ou tratar o professor ou instrutor sem a devida deferência;

V - Permitir que outro aluno ou outra pessoa se utilize do endereço de *e-mail (usuário)* e senha para acessar a sala de aula *do Google Sala de Aula*, bem como assistir à aula em seu lugar;

VI - Mudar a foto do perfil do *e-mail*, ficando em desconformidade com o disposto no art. 3º deste regulamento;

VII - Substituir seu e-mail cadastrado na sala, mesmo em caso de extravio, sem o devido consentimento e autorização da Coordenação Pedagógica e/ou do Comando de Corpo de Aluno;

VIII - Adicionar outro *e-mail* à sala de aula *on-line* sem o consentimento e autorização da Coordenação Pedagógica e/ou do Comando de Corpo de Aluno;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste regulamento ensejará na aplicação de medidas disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do CME, devidamente antecedida da Notificação de Medida Disciplinar – NMD.

Da conduta do professor

Art. 15 - Ao professor é dado o pleno poder para ministrar sua aula *on-line* pelo período pré-estabelecido no quadro-horário, conforme planejamento prévio.

Art. 16 - O professor deve possuir um e-mail institucional da plataforma *Gmail* e utilizá-lo exclusivamente para ministrar suas aulas *on-line*, gerenciar as atividades, tarefas e avaliações para os alunos pelas plataformas *Google Sala de Aula* e *Google Meet*.

Art. 17 - O professor será responsável por gerar o *link* de sua aula do *Google Meet*, para cada turma e postá-lo no mural do *Google Sala de Aula* com antecedência.

Art. 18 - O professor deverá usar camiseta padronizada que será disponibilizada pelo CME e constará o nome bordado do docente.

Art. 19 - O professor deverá manter sua câmera ligada e cuidar para que os alunos também o façam.

Art. 20 - O professor deve manter o ambiente virtual de ensino de forma harmoniosa e disciplinada.

Art. 21 - As aulas devem ter a duração de 50 minutos e seguirá nos mesmos moldes das aulas presenciais.

Art. 22 - O professor deverá utilizar-se de ferramentas tecnológicas para minorar a sua exposição e dos alunos a tempo demasiado à frente da tela do computador e dispositivos eletrônicos, visando à prevenção de doenças nos olhos.

Art. 23 - É dever dos professores encaminhar ao SOEP e/ou Comando do Corpo de Aluno a situação particular de cada aluno, tanto pela planilha de acompanhamento de desempenho dos alunos como pelo contato direto com o orientador/monitor, quando a situação requerer.

Art. 24 - É de inteira responsabilidade do docente inteirar-se das ferramentas tecnológicas utilizadas para suas práticas pedagógicas, através de formação continuada.

Dos demais servidores civis e militares do CME

Art. 25 - Os monitores do CME serão responsáveis pela manutenção da disciplina no ambiente virtual, devendo prestar o apoio necessário aos professores na condução das aulas.

Art. 26 - Os monitores deverão acompanhar as turmas sob sua responsabilidade, por meio do *Google Sala de Aula* com o fito de apoiar o aluno e o professor na busca ativa.

Art. 27 - Os monitores, a coordenação pedagógica e a equipe gestora do CME, formada por civis e militares, poderão acessar as aulas *on-line* do *Google Meet*, com a devida permissão do professor, para acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizado, sem, no entanto, interferir na aula do professor.

Art. 28 - Cabe ao Comando de Corpo de Aluno verificar a dificuldade de acesso as salas de aula *on-line*, bem como as reuniões pelo *Google Meet* por parte dos alunos e canalizar as demandas à equipe gestora para viabilizar soluções.

Art. 29 - O Serviço de Orientação Educacional e Psicológica – SOEP acompanhará o desenvolvimento dos alunos, a fim de identificar as possíveis necessidades de atendimento e fará os encaminhamentos necessários, visando ao restabelecimento das condições psicológicas dos alunos, pais e professores, bem como de todos os profissionais que necessitarem de apoio psicológico.

Art. 30 - A Seção Técnica de Ensino – STE apoiará os professores na impressão de apostilas e materiais didáticos que forem necessários ao bom andamento da prestação do serviço de educação.

Art. 31 - A coordenação pedagógica acompanhará as aulas e apoiará o professor em suas necessidades, sempre zelando pela qualidade do ensino remoto.

Art. 32 - Cabe à Coordenação Pedagógica o gerenciamento das configurações das salas de aula no *Google Sala de Aula*, bem como a busca por melhorias no uso das ferramentas disponíveis por meio de cursos e palestras sobre a utilização dessas ferramentas, devendo ainda receber as demandas de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizado para viabilizar soluções.

Art. 32 - É dever da Coordenação Pedagógica informar, incentivar e sugerir a formação continuada; auxiliar e acompanhar as práticas pedagógicas através das tecnologias utilizadas para a realização das aulas remotas.

Boa vista, 05 de abril de 2021.

(Assinado eletronicamente)

IZAEL SALAZAR ROCHA JANSEM – MAJOR QOCPM
Diretor do CME/PMRR



Documento assinado eletronicamente por **Izrael Salazar Rocha Jansem, Major QOCPM - Diretor do Colégio Militar Estadual**, em 08/04/2021, às 08:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1708827** e o código CRC **06FC6B25**.